Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL N°1.232, DE 08 DE JUNHO DE 2017=

"Cria a Superintendência de Compras, Licitação e Contratos do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVAM E EU SANCIONO E A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência de Compras, Licitação e Contratos do Município, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e planejar o controle de suprimentos, as compras, licitações e contratos e afins, unidade na qual funcionarão a Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro e equipe de apoio para atender aos órgãos da administração direta.

Parágrafo único – Os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, enquanto não formalizarem seus respectivos órgãos de licitação, submeterão suas contratações a procedimentos licitatórios prévios conduzidos pela Superintendência de Suprimentos e Compras, Licitação e Contratos do Município.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUPERINTENDENCIA

Art. 2º - A estrutura organizacional da Superintendência de Compras, Licitação e Contratos, será disciplinada em regulamento, com lotação de servidores, que comporão os seguintes setores:

I – Gabinete do Superintendente de Compras, Licitação e Contratos;

II – Diretoria de Compras;

III – Diretoria de Licitação e Contratos;

§1º – O regulamento previsto no caput poderá dividir as atribuições dos setores em assessorias e gerencias.

§2º - O Superintendente e os Diretores expedirão instruções normativas para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo:

I - um (01) Superintendente Compras, Licitação e Contratos - símbolo SM;

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL Zona Notícias

II - um (01) Diretor de Compras – símbolo CC2;
III - um (01) Diretor de Licitação e Contratos – símbolo CC2;

§1º - As atribuições dos cargos, bem como sua remuneração, constam no anexo único da presente Lei.

§2º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – o cargo em comissão CC2 – Diretor de Compras R$ 1,732,20, integrante do quadro da Secretaria de Administração;

II - o cargo em comissão Coordenador de Suprimentos R$ 1,212.52, integrante do quadro da Secretaria de Administração;

§3º - Os cargos em comissão previstos no *caput*, quando ocupados por servidores efetivos, serão considerados como funções gratificadas, percebendo o servidor, a título de gratificação, o valor correspondente a 90% da remuneração do cargo.

§4º - Com vistas à eficiente gestão e execução de suas atribuições, a Superintendência de Compras, Licitação e Contratos do Município, poderá convocar servidores de quaisquer órgãos do Município, inclusive de Fundos, autarquias e/ou empresa municipal que utilizem sua estrutura para a promoção de procedimentos licitatórios, para formar comissões especiais técnicas de apoio à CPL e ao Pregoeiro, para atuar em procedimentos licitatórios específicos, cujo objeto demande conhecimento técnico.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à Superintendência de Compras, Licitações e Contratos do Município, por seus setores, as seguintes atribuições:

I – a promoção de licitações para aquisições de materiais de uso comum, bem como a contratação de serviços;

II - elaboração, controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;

III - criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

IV - pesquisa e registro de preços, bem como o cadastro de fornecedores;

V - formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta;

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL Em notícias

VI - coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;

VII - promover estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta;

VIII - requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX - promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais;

X - observar em procedimentos licitatórios e contratações em geral, que a definição do objeto e de sua forma de execução atendam aos deveres de eficiência, economicidade, transparência e isonomia, bem como as normas e parâmetros de controle estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O orçamento municipal consignará todas as dotações orçamentárias necessárias para a criação e manutenção da Superintendência de Compras, Licitação e Contratos do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as aberturas ou suplementações que se fizerem necessárias, no primeiro exercício de vigência desta Lei, mediante Decreto, independentemente do percentual anteriormente autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – Para os exercícios subsequentes, o orçamento municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2017.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL Zona Notícias

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO

NOME DO CARGO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Superintendente de Compras, Licitação e Contratos	Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados à Superintendência de Compras, Licitações e Contratos do Município; Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos da Superintendência; Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados à Superintendência; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da Superintendência, considerando as mudanças normativas e da legislação; Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência Administrativa nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação; Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças; Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades da	40h semanais	SM	R$6.441.06

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL 2 em 2 páginas

	Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal; Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da Superintendência; Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.			
Diretor de Suprimentos e Compras	Assessorar o Superintendente de Compras, Licitação e Contratos, no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios; Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados; Promover pesquisas junto aos órgãos do Município, buscando adequar as necessidades dos mesmos ao planejamento das licitações a serem realizadas; Fornecer apoio técnico aos órgãos do Município, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços; Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços do Município, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros Entes; Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços	40h semanais	CC2	R$ 1,732,20

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL Zona Notícias

	terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Diretor de Licitação e Contratos;			
Diretor de Licitação e Contratos	Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendente de Compras, Licitação e Contratos, no que couber; Assessorar o Superintendente de Compras, Licitação e Contratos, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação; Coordenar a elaboração dos editais, contratos, termos aditivos, convênios, termos de cooperação e afins, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município; Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Diretor de Compras;	40h semanais	CC2	R$ 1,732,20

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2017.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 13/06/17
NO JORNAL Z M Notícias